

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20251216/0001-02.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025121601-SAAE.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hidráulico e de esgotamento sanitário, destinada a atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu-CE.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a revogação do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 2025121601-SAAE, instaurado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade administrativa identificada no curso da análise técnica do processo.

Durante a fase de revisão e avaliação interna dos documentos que compõem o certame, verificou-se a necessidade de adequação e reformulação da composição dos lotes inicialmente organizados, constatando-se que a estrutura adotada demanda ajustes visando melhor alinhamento às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Iguatu/CE.

A composição dos lotes, conforme inicialmente elaborada, após análise técnica mais aprofundada, demonstrou a necessidade de readequações quanto ao agrupamento dos itens, objetivando maior compatibilidade entre materiais de características semelhantes, aperfeiçoamento do planejamento da contratação e melhor atendimento das demandas específicas da Autarquia.

A Administração Pública possui o dever de buscar continuamente a contratação mais vantajosa e eficiente, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público. Nesse sentido, a revisão do agrupamento dos itens possibilitará melhor organização da futura contratação, maior ampliação da competitividade entre os participantes, aumento da eficiência na gestão contratual e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

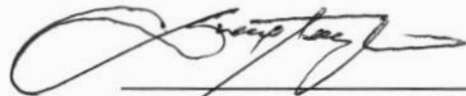
Ressalte-se que a manutenção do certame nos moldes atualmente estruturados poderá ocasionar limitações à ampla concorrência e comprometer a adequada execução futura

da contratação, circunstância que recomenda a adoção de medidas preventivas antes do prosseguimento do processo.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso II, estabelece que a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, decorrentes de fato superveniente que justifique tal medida.

Dessa forma, considerando a necessidade de aperfeiçoamento do planejamento da contratação, bem como a adequação e reformulação da composição dos lotes inicialmente organizados, mostra-se necessária a revogação do presente procedimento licitatório, permitindo a realização de nova estruturação técnica, garantindo maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

Iguatu/CE, 11 de maio de 2026.



Breno Teixeira Ibiapina
Superintendente